JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Recursos Materiais 2

Secretaria de Administração 3

Secretaria de Educação 4

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 4

Poder Legislativo 4

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026, PROCESSO N° 043/2026 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de elevador, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Complexo da Saúde do Município de Itapira/SP. - CONTRATADA: **ULTRON ELEVADORES LTDA – ME –** Data da assinatura: 02 de Junho de 2026 - VALOR (R$): 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº0362/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, tratamento e destinação de resíduos sólidos do grupo a gerados pelos serviços de zoonoses do município. As partes de comum acordo resolvem prorrogar a vigência do Contrato nº019/2021, conforme parecer jurídico, financeiro e Ofício da Secretaria de Saúde, com fundamento no artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº8.666/93. **CONTRATADA: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A.** Data da assinatura: 27 de Maio de 2026. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor R$: 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 01/2026 - PROCESSO SELETIVO 01/2026
RESULTADO PRELIMINAR
FUNÇÃO TEMPORÁRIA: NUTRICIONISTA

Classificação	NOME	CPF	IDADE	EXPERIENCIA	PONTOS EXP.	PONTOS CURSOS	TOTAL
1	PATRICIA DIAS DA SILVA PEIXOTO	321.***.***-78	43	02 ANOS 02 MESES E 00 DIA	5	60	65
2	RAISSA PORTA	394.***.***-84	36	14 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	15	40	55
3	DANIELA SOARES DE OLIVEIRA	265.***.***-19	48	19 ANOS 00 MêS E 00 DIA	20	20	40
4	SUELLEN RAFAEL	375.***.***-83	36	10 ANOS 09 MESES E 01 DIA	15	10	25
5	LEISLY MARIANA DA SILVA ALMEIDA	038.***.***67	35	10 ANOS 07 MESES E 28 DIAS	15	10	25
6	LUANA RIBERTI SAMORA	316.***.***98	43	13 ANOS 04 MESS E 15 DIAS	15	5	20
7	NATHALIA APARECIDA DO NASCIMENTO FELIPPE	386.***.***-29	35		10	10	20
8	MARCELA PERIM	415.***.***-09	31	01 ANO 09 MESES E 15 DIAS	2	16	18
9	DAIANNE APARECIDA COSSI	350.***.***-20	39	02 ANOS 05 MESES E 00 DIA	5	10	15
10	MARIA GABRIELA DOS SANTOS	430.***.***-80	31	05 ANO 06 MESES E 00 DIA	10	2	12
11	MARIA CRISTINA FERRAZ	322.***.***-60	45	10 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	10	0	10
12	FRANCIELLI FURLAN MILANEZ	361.***.***-01	39	06 ANOS 08 MESES E 00 DIA	10	0	10
13	JUCIMARA FERREIRA SANTOS SARAIVA	113.***.****-20	52	06 ANOS 06 MESES E 00 DIAS	10	0	10
14	DANIELLE GONÇALVES DO CARMO	364.***.***-50	38	06 ANOS 00 MÊS E 00 DIA	10	0	10
15	LETÍCIA PEIXOTO SOARES	110***.***-62	34	05 ANOS 11 MESES E 00 DIAS	10	0	10
16	MARINA DE OLIVEIRA BUENO	446.***.****-95	25	01 ANO 03 MESES E 00 DIA	2	6	8
17	TÁLISSON SÉRGIO PRADO	475.***.***-06	27	04 ANOS 06 MESES E 00 DIA	5	2	7
18	GABRIELLA ANACLETO MENEZES	384.***.***-64	24	04 ANOS 01 MÊS E 09 DIAS	5	0	5
19	MAIARA APARECIDA DA SILVA LAQUER	501.***.***-74	24	03 ANOS 00 MÊS E 29 DIAS	5	0	5
20	MILENA SOUSA DE TOLEDO	460.***.***-05	27	02 ANOS 03 MESES E 11 DIAS	5	0	5
21	AMANDA PUTTINI RODRIGUES LUPINACCI	125.***.***-36	28	01 ANO 11 MESES E 00 DIA	2	0	2
22	LARISSA DA SILVA BRUZASCO	362.***.***-32	26	00 ANO 09 MESES E 13 DIAS	2	0	2
23	ANA LIVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	388.***.***.17	24	00 ANO 08 MESES E 00 DIA	2	0	2
24	SOFIA BAGIO TAVARES	469.***.***-40	26	01 ANO 00 MÊS E 00 DIA	2	0	2
25	FRANCIELI FURLAN MILANEZ	361.***.***-01	39	01 ANO 00 MÊS E 00 DIA	2	0	2
26	ADRYAN GABRIEL DA SILVA LUPINACCI	501.***.***-35	23	00 ANO 07 MESES E 00 DIA	2	0	2
27	GIOVANA APARECIDA DE LIMA STRINGUETTI	458.***.***-63	26	00 ANO 05 MESES E 00 DIA	2	0	2
28	EMILY PEREIRA GONÇALVES	473.***.***-02	23	00 ANO 05 MESES E 00 DIA	2	0	2
29	GABRIELA GOMES CABRAL DOS SANTOS	444.***.***-18	25	00 ANO 04 MESES E 00 DIA	2	0	2
30	ISABELLE JAMARINO	295***.***-50	45	00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
31	LAURA RAITO DE LIMA	455.***.***-83	26	00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
32	KARINA GUZELOTO	395.***.***-01	35	00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
33	MARIA EDUARDA DA SILVA SCALE	460.***.***-02	18	00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
34	ALINE DA SILVA MAMEDES	465***.***-93	23	00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
35	ALYNE FERNANDA DE ALMEIDA MELO	367.***.***79	37	00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
36	INARA PERES PINTO	448.***.***-35	27	00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0
37	HILDA GABRIELY VELOSO DA SILVA	075.***.***-81	26	00 ANO 00 MÊS E 00 DIA	0	0	0

PRAZO PARA RECURSO - 09 e 10/06/2026
RESULTADO FINAL - 12/06/2026 no site www.itapira.sp.gov.br
Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, 08 de junho de 2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 24/2026
Assunto: altera o comunicado nº 16/2026 | Formação em Serviço | Ensino fundamental | PROGRAMA DE FORMAÇÃO ALFABETIZA JUNTOS SP

Prezado(a) Professor(a),

Em consonância com o disposto no § 3º do art. 33 e no art. 54 da Lei Complementar nº 4.877/2012, a Secretaria Municipal de Educação de Itapira altera o item 1.1. do COMUNICADO Nº 16/2026, que trata das regras das formações em serviço para o magistério municipal do nível de **Ensino Fundamental - Anos Iniciais**, previstas para o ano letivo de 2026, através do **PROGRAMA DE FORMAÇÃO ALFABETIZA JUNTOS SP - COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA**, a saber:

PROGRAMA DE FORMAÇÃO ALFABETIZA JUNTOS SP
COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

---

1. "..."

1.1. DO CRONOGRAMA:

Ordem	Data da Formação	Horário	Carga Horária Presencial	Data da Compensação
1º	13/04/2026	18h00 às 22h00	4h00	27/04/2026
2º	11/05/2026	18h00 às 22h00	4h00	18/05/2026
3º	01/06/2026	18h00 às 22h00	4h00	15/06/2026
4º	03/08/2026	18h00 às 22h00	4h00	10/08/2026
5º	14/09/2026	18h00 às 22h00	4h00	21/09/2026
6º	05/10/2026	18h00 às 22h00	4h00	26/10/2026
TOTAL ACUMULADO			**24h00**	---

Sem mais,

Itapira, 08 de junho de 2026.

Regina de Santana Lago Gracini
Secretária Municipal de Educação

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir (em) a respectiva vaga do cargo efetivo que específica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
JODIA FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	32.508.493-2	VIGIA	040/2023

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, **PERDERÁ (ÃO) O DIREITO À VAGA**, ficando o SAAE no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, em 09 de Junho de 2026.

CARLOS VITÓRIO BORETTI DE ORNELLAS
PRESIDENTE DO SAAE

.....

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira
Publica
EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 54/2026de 08/06/2026: Designa o servidor Antonio Carlos Sperança, RG nº 28.459.431-3, para, durante as férias do titular, responder pela FG – Coordenador de Sessão de Tratamento e Recalque de Esgotos.

PORTARIA Nº 55/2026de 08/06/2026: Designa o servidor Patrick Salles Orcini, RG nº 55.017.132-03, para, durante as férias do titular, responder pela FG – Gestor de Divisão de Suprimentos.

.....

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.637, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Institui o Programa de Terapia Assistida por Animais em hospitais, Santa Casa e unidades de saúde no município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município o Programa de Terapia Assistida por Animais, com o objetivo de promover ações de humanização hospitalar através da visita de animais treinados a pacientes internados em hospitais, Santa Casa e outras unidades de saúde.

Parágrafo único - Uma vez aprovada esta Lei e efetivamente instituído o Programa de Terapia Assistida por Animais, as unidades de saúde, Santa Casa e hospitais da rede privada localizados no município deverão autorizar previamente, mediante termo de adesão, a visitação e a permanência dos animais destinados à terapia, desde que preenchidos, integralmente os requisitos de vacinação, acompanhamento veterinário, higienização e comportamento dócil estabelecidos no art. 4º, bem como respeitadas as normas sanitárias e os protocolos de segurança previstos no art. 5º e art. 7º desta Lei.

Art. 2º - O programa tem como finalidade:

I - Promover bem-estar emocional e psicológico aos pacientes;

II - Contribuir para a humanização do atendimento hospitalar;

III - Auxiliar na redução de estresse, ansiedade e isolamento durante o período de internação;

IV - Estimular a interação social entre pacientes,

familiares e profissionais da saúde.

Art. 3º - A participação dos pacientes nas atividades será voluntária e dependerá de autorização médica ou da equipe responsável pela unidade de saúde.

Art. 4º - Os animais participantes do programa deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Estar com vacinação atualizada;

II - Possuir acompanhamento e autorização de médico veterinário;

III - Apresentar comportamento dócil e treinamento adequado para interação com pessoas;

IV - Estar devidamente higienizados antes das visitas.

Art. 5º - As visitas deverão ser realizadas com acompanhamento de responsável pelo animal, voluntários ou profissionais habilitados, respeitando as normas sanitárias e protocolos estabelecidos pelas unidades de saúde e pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 6º - Fica facultado ao Poder Executivo firmar parcerias com:

I - Organizações da sociedade civil;

II - Clínicas veterinárias;

III - Instituições de ensino;

IV - Entidades de proteção animal.

Art. 7º - A participação no programa não poderá comprometer as normas de segurança sanitária, sendo vedada a visita em setores que apresentem risco à saúde dos pacientes, conforme avaliação da equipe médica.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 08 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO SARTORI
PRESIDENTE

Registrada em livro próprio na Secretaria da Câmara e publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Itapira.

CRISTÓVÃO ALBERTO COLOÇO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

.....